

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

CGC/MF Nº 04.018.560/0001-24

RUA CORONEL BRANDÃO, 156, CENTRO

FONE (068542-2260

CEP.: 69.930-000

IV - Cada membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

V - As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS serão consubstanciadas em resoluções.

### SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

**Art. 6º** - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo às seguintes normas:

I - Plenária como órgão de deliberação máxima;

II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês extraordinariamente quando convocadas pelo presidente ou requerimento da maioria de seus membros.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Assistência social, prestará a administração necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

**Art. 8º** - Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradoras do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, as instituições formadoras de recursos humanos para a assistência social e as entidades representativas dos profissionais e usuários dos serviços de assistência social sem embargo de sua condição de membro;

II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em assuntos específicos.